



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8501587-45.2017.8.06.0026
INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
UNIDADE INSPECIONADA: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA-CE
RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

DECISÃO

“... De mais a mais, o reconhecimento de prejudicialidade não implicará prejuízo à atividade correcional, exato que as inspeções subsequentes na unidade judiciária necessariamente incluem a verificação do cumprimento das recomendações editadas naquelas que lhes antecederam.

Do exposto, arquivem-se estes autos.

Cientifique-se a presente decisão ao colendo Conselho da Magistratura.”

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2020.

DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
RELATOR

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 08/2020/CGJCE

Dispõe sobre a instituição de **Formulário Eletrônico de Acompanhamento de Atividade Docente Exercida por Magistrados**, conforme preconiza a Resolução nº 34/2007 do Conselho Nacional de Justiça.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplinar e de orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Ceará, nos termos do art. 39, caput, da Lei nº 16.397/2017 (Lei de Organização Judiciária) c/c o art. 13 do Regimento Interno da CGJ/CE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 34/2007, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe acerca das regras para o exercício de atividades do magistério pelos integrantes da magistratura nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 170/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a participação de magistrados em congressos, seminários, simpósios, encontros jurídicos e culturais, bem como em eventos similares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 226/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que alterou dispositivos constantes da Resolução nº 34/2007/CNJ, definindo regras de acompanhamento e avaliação das informações acerca da atividade de docência exercida por parte dos magistrados;

CONSIDERANDO que o exercício de qualquer atividade docente por magistrado, seja de forma contínua ou eventual, deverá ser comunicada formalmente ao órgão competente do respectivo Tribunal;

CONSIDERANDO que no âmbito do Poder Judiciário Cearense, cabe a Corregedoria-Geral de Justiça promover o acompanhamento e a avaliação das informações prestadas por magistrados, quanto ao exercício do magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **Formulário Eletrônico de Acompanhamento de Atividade Docente Exercida por Magistrados**, como único meio apto para o registro de informações prestadas pelos juízes, relativas à prática de atividade docente.

Art. 2º - O preenchimento do formulário referido no artigo precedente deverá ser realizado por todos os magistrados, **independente de exercer ou não o magistério**, no início de cada semestre letivo, na forma abaixo:

I - **Primeiro Semestre** - até o dia 15 de fevereiro do ano em curso;

II - **Segundo semestre** – até o dia 15 de agosto do ano em curso.

Art. 3º - Os juízes que praticarem a **docência com regularidade** comunicarão formalmente a esta Casa Censora, a instituição de ensino, as disciplinas ministradas, bem como os dias e horários das aulas, por meio do formulário eletrônico ora instituído e no prazo estipulado no artigo precedente.

Parágrafo único - Havendo modificação relativa à instituição, carga horária ou disciplina, deverá o magistrado promover, **de imediato**, a atualização das informações.

Art. 4º - A atividade docente exercida de **forma eventual** deverá ser informada a esta Corregedoria, através da ferramenta



especificada no artigo 1º, em até 30 (trinta) dias após sua realização, com indicação da data, do tema, do local e da entidade promotora do evento.

Parágrafo único - É considerada atividade docente eventual, a atuação de magistrados na condição de palestrante, conferencista, presidente de mesa, moderador, debatedor ou membro de comissão organizadora, nos termos do Art. 4º-A da Resolução nº 34/2007.

Art. 5º - As atividades de *coaching*, similares e congêneres, destinadas à assessoria individual ou coletiva de pessoas, inclusive na preparação de candidatos a concursos públicos, **não são consideradas atividade docente**, sendo vedada a sua prática por magistrados, conforme preceitua o Art. 5º-A da Resolução nº 34/2007.

Art. 6º - As comunicações relativas à prática do magistério, independente da modalidade (regular ou eventual), deverão ser acompanhadas da devida comprovação.

Art. 7º - Ficará a cargo da Gerência Administrativa deste Órgão, o acompanhamento das informações prestadas através da ferramenta eletrônica ora instituída, bem como pelo encaminhamento periódico da relação dos magistrados que exercem a docência, para fins de disponibilização no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do art. 5º da Resolução 34/2007/CNJ.

Art. 8º - O formulário eletrônico em comento será disponibilizado no Portal da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza, aos 10 de fevereiro de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 128/2020

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500202-35.2020.8.06.0001, que trata da licença para tratamento de saúde do Juiz Joaquim Solon Mota Júnior, Titular da 2ª Vara de Família;

CONSIDERANDO a indicação da Juíza Maria Martins Siriano, Coordenadora das Varas de Família e Sucessões;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Juíza Suyane Macedo de Lucena, do 4º Juizado Auxiliar das Varas de Família, Sucessões e Infância e Juventude, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder pela 2ª Vara de Família, no período de 06.02.2020 a 09.02.2020.

Art. 2º – Designar a Juíza Natália Almino Gondim, Titular do 1º Juizado Auxiliar das Varas de Família, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pela 2ª Vara de Família, a partir de 10.02.2020 até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 6 de fevereiro de 2020.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora

PORTARIA Nº 133/2020

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8501073-65.2020.8.06.0001, do interesse do Juiz Joaquim Vieira Cavalcante Neto, Titular da 13ª Vara da Fazenda Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Juíza Ana Cleyde Viana de Souza, Titular da 14ª Vara da Fazenda Pública, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pela 13ª Vara da Fazenda Pública no dia 14.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 5 de fevereiro de 2020.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum